

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 06 de março de 2024

08 Páginas / Ano 8 / Edição nº 771



## DECRETOS

### DECRETO nº. 255/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, de 05/12/2023 à 06/12/2023, de 11/12/2023 à 15/12/2023, de 19/12/2023 a 22/12/2023, de 25/12/2023 a 31/12/2023, de 02/01/2024 a 05/01/2024 e de 08/01/2024 a 12/01/2024, com base nas solicitações sob Protocolo Geral nº. 15810/2023, 16323/2023, 16324/2023, 16445/2023 e 00064/2024, ao senhor **SEBASTIÃO ROBSON DOS SANTOS**, servidor com cargo em provimento efetivo de Coveiro, matriculado sob nº. 6.063, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.060-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.007-34.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

### DECRETO nº. 256/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada em 07/12/2023, 18/01/2024, 19/01/2024, 25/01/2024, 01/02/2024, 02/02/2024, 08/02/2024 e 09/02/2024 com base nas solicitações sob Protocolo Geral nº. 15951/2023, 00617/2024, 00976/2024, 01342/2024 e 01792/2024 ao senhor **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matriculado sob nº. 4.143, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.149-50.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

### DECRETO nº. 257/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 14/02/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01771/2024, à senhora **FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Fonoaudiólogo, matriculada sob nº. 715, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.996-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-53.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 258/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 15/02/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01889/2024, à senhora **VIVIANE DA SILVA PRADO**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, matriculada sob nº. 5.775, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.001-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.969-51.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 259/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 19/02/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02024/2024, à senhora **MERY HELEN AMANTINO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 4.943, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.435-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.799-77.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 260/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 19/02/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02062/2024, à senhora **THALIA DE MELLO MOREIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculada sob nº. 6.455, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.626-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.769-85.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 261/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada,

ASSINATURA ELETRÔNICA

pelo período de 01 (um) dia, em 19/02/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02014/2024, à senhora **ELISANGELA MILAN FOLHA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculada sob nº. 3.291, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.443-9 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.058-21.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 262/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 19/02/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02142/2024, à senhora **ANELISE JULIANI DOS SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, matriculada sob nº. 4.120, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.870-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.779-30.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 263/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 19/02/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02147/2024, à senhora **PATRICIA XAVIER**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 3.820, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.078-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.459-40.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 264/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 20/02/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02162/2024, à senhora **GABRIELY CRISTINA CAETANO CARDOSO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Instrutor Educacional, matriculada sob nº. 6.764, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.241-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.219-45.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 265/2024

Súmula: Institui e regulamenta o PROJETO DE EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01561/2024,

Considerando que o Concurso é um projeto criado para estimular a consciência cidadã em nossa sociedade;

Considerando que o uso de um desenho dos próprios alunos já é um motivo de incentivo para que eles se sintam cada vez mais participativos;

Considerando que o Concurso visa incentivar a prática de atividades artísticas e a produção de textos pelos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino e dar visibilidade à sua criatividade por meio do Carnê do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, que chega aos moradores da cidade, bem como, estimular os estudantes a refletirem sobre a importância do IPTU para a sociedade;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º. Fica instituído o PROJETO DE EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS, para os estudantes do 5º. ano da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, promoverão o CONCURSO "PROJETO DE EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS", na modalidade de DESENHO.

Parágrafo Único. O DESENHO vencedor do concurso será impresso no carnê do IPTU 2024.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO CONCURSO PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL

Seção I Dos Objetivos

Art. 3º. São objetivos do CONCURSO PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS:

- I. incentivar a prática de atividades artísticas e a produção de textos pelos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino e dar visibilidade à sua criatividade por meio do Carnê do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, que chega aos moradores da cidade;
II. estimular os estudantes a refletirem sobre a importância do IPTU para a sociedade;
III. sensibilizar os estudantes à compreensão de que o IPTU é fonte indispensável para os investimentos públicos e sociais, inseridos na estrutura formadora dos futuros cidadãos;

- IV. incentivar os estudantes a produzirem um DESENHO sobre a visão de cada um, de como o IPTU pode ser importante para a sociedade, na qual estão inseridos, sensibilizando-os de que ele é essencial para a manutenção dos serviços à Cidade de Jaguaraiáiva, em especial da escola onde estudam e que sua manutenção se faz, dentre outras formas, por meio da aplicação dos recursos arrecadados com o IPTU.

Parágrafo Único. O concurso de que trata o presente Decreto deverá também enfatizar que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é importante na vida dos cidadãos jaguariáivenses, pois sua função social é a realização do bem comum, e uma de suas aplicações é a manutenção dos bens públicos, tais como escolas, hospitais, postos de saúde, e as ruas da cidade, sendo imprescindível para garantir a continuidade e o crescimento das obras e serviços públicos.

Seção II Dos Participantes

Art. 4º. Somente os estudantes do 5º ano regularmente matriculados nas Unidades Educacionais ou Escolas do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguaraiáiva estão aptos a participar do PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS.

Seção III Das Modalidades Propostas e Características

Art. 5º. O PROJETO DE EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS será realizado nas modalidades de DESENHO, com as seguintes características:

- I. DESENHO, para os estudantes 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal;
a. após o lançamento do projeto, o professor obrigatoriamente deverá desenvolver atividades de educação fiscal esclarecendo a temática aos alunos, para que os mesmos possam ter conteúdo para elaboração de seus desenhos, utilizar cartilha digital disponibilizada pelos pais/responsáveis;
b. o desenho deverá ser feito em sala de aula, com acompanhamento da professora regente da turma, não deverá ser feito como tarefa de casa;
c. realizar a atividade do desenho no modelo de folha padrão em anexo a este projeto (identificação escola/professor/aluno no verso do desenho);
d. o desenho deve ser colorido, realizado com capricho e zelo da folha, sem rasuras;
e. o desenho deve ser livre, sem utilização de cópia de outras imagens ou moldes;
f. o desenho deve preencher a folha A4, de maneira que seja amplo e bem definido (cores fortes);
g. dar destaque à criatividade;
h. não fugir do tema.

Parágrafo Único. Fica a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, autorizada a elaborar e confeccionar o modelo do FORMULÁRIO DE DESENHO, observando as especificações estabelecidas neste artigo, com o fim de facilitar a apresentação dos DESENHOS elaborados pelos

estudantes.

Seção IV Da Comissão Julgadora

Art. 6º. Na primeira etapa, cada Escola participante deverá selecionar os desenhos e encaminhar para Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, que junto à Comissão selecionará 03 (três) desenhos que ilustrarão a capa do carnê do IPTU.

Parágrafo Único. A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL encaminhará à Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, sob os cuidados da Comissão Julgadora Municipal responsável pela segunda etapa, todos os DESENHOS apresentados pelas Escolas.

Art. 7º. Para a segunda etapa, fica instituída a COMISSÃO JULGADORA DO PROJETO DE EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS sob coordenação da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, a qual será composta por representantes das seguintes secretarias municipais:

I. Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, quais sejam:

- JACKSON LUIS FARIA, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.748-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.249-94;
• FERNANDA SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.779-61;
• DISNEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.371-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.969-15;
• FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.135-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.809-01.

II. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR, qual seja:

- MAYARA LETICIA CAMPOS LOZEKI, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.991-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.239-75.

III. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, qual seja:

- ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.274-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.899-36;
• ROSANE SCATOLIN MACHADO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.236-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.359-04.

Parágrafo Único. A Comissão escolherá os 03 (três) melhores DESENHOS que irão ilustrar a capa do carnê do IPTU 2024, respeitados os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

Seção V Dos Critérios de Avaliação

Art. 8º. Os trabalhos serão avaliados, considerando os requisitos estabelecidos neste Decreto, constantes nos artigos 3º, 4º, e 5º, como também:

§1º. Os DESENHOS serão avaliados, conforme os seguintes critérios:

- I. adequação ao tema proposto;
II. originalidade;
III. criatividade;
IV. capacidade de chamar e manter a atenção do leitor.

§2º. Os DESENHOS deverão ser inéditos, não tendo sido anteriormente premiados em nenhum outro concurso local, regional, nacional ou estrangeiro, de autoria do próprio participante, e não poderão atender contra a lei, a moral, os bons costumes, a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, a nacionalidade, a etnia, a política ou religião, a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente, e não poderão conter:

- I. qualquer expressão de cunho comercial, que caracterize a divulgação do nome, marcas e/ou produtos;
II. menções indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias, que incitem o uso de drogas e álcool, a violência;
III. não poderão constituir plágio, sob pena de desclassificação imediata.

Seção VI Do Resultado

Art. 9º. O resultado será divulgado em uma cerimônia com a presença de autoridades, diretores escolares e professores das Unidades Educacionais ou Escolas participantes, além dos estudantes vencedores, acompanhados dos pais ou responsáveis.

Seção VII Do Cronograma

Art. 10. O cronograma do CONCURSO PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS ocorrerá da seguinte forma:

- I. no dia 04.03.2024, lançamento do CONCURSO PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS, sendo a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP responsável;
II. entre os dias 05.03.2024 e 19.03.2024, DESENVOLVIMENTO DO PROJETO COM VÍDEO E MATERIAL INFORMATIVO OFERTADO nas Unidades Educacionais e Escolas, sendo responsável os professores regentes do 5º ano;
III. no dia 20.03.2024, ENTREGA DOS DESENHOS, sendo responsável a equipe gestora e coordenadores das instituições;
IV. entre os dias 21.03.2024 e 25.03.2024, SELEÇÃO dos três desenhos vencedores, sendo responsável a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP e Comissão designada para este fim;
V. no dia 26.03.2024, PREMIAÇÃO DE 03 DESENHOS SELECIONADOS PARA ILUSTRAR O CARNÊ DO IPTU 2024, com as respectivas autorizações de imagem dos estudantes, devidamente assinadas pelos pais ou responsáveis, na forma do Anexo I deste Decreto, sendo responsável a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP.

Parágrafo Único. As datas estabelecidas neste artigo estão sujeitas à alteração.

Seção VIII Da Premiação

Art. 11. A premiação do CONCURSO PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS ocorrerá na seguinte forma:

- I. para os 03 (três) alunos autores dos DESENHOS vencedores, 01 (um) smartphone para cada;
II. para os professores de cada aluno vencedor do desenho, no valor de R\$ 1.000,00 cada.

Parágrafo Único. No dia da premiação todos os 03 (três) alunos e professores finalistas de cada turma deverão estar na cerimônia de premiação, onde serão divulgados os três finalistas premiados.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 12. Os responsáveis legais pelos estudantes, os professores e os diretores das Unidades de Ensino ou Escolas participantes do CONCURSO PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS, no ato de entrega ou envio dos DESENHOS, autorizam a Prefeitura Municipal de Jaguaraiáiva, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares,

número de reproduções, transmissões, retranmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos aos que venham a ser por eles produzidos no âmbito deste Concurso.

Art. 13. Os pais ou responsáveis dos estudantes autores do DESENHO selecionados devem autorizar a sua reprodução para os organizadores do CONCURSO PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS para publicação no Carnê do IPTU 2024 e divulgação na mídia, conforme modelo previsto no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. Caso não ocorra o envio da autorização nos prazos estabelecidos, o DESENHO será automaticamente desclassificado, sendo substituído, conforme ordem de classificação, na forma deliberada pela Comissão Julgadora Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretária Municipal de Comunicação Social - SECOM, promoverá as ações de divulgação do CONCURSO PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 17. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 18. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de março de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES DE OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 266/2024

A Prefeita de Jaguaraiáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 02671/2024, do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, nomeada que fora através do Decreto nº. 091/2022, a Senhora INDIANARA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.858-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.969-85.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 267/2024

A Prefeita de Jaguaraiáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 02621/2024, do cargo em provimento efetivo de DOCUMENTADOR ESCOLAR, nomeada que fora através do Decreto nº. 017/2012, a Senhora FLAVIA RACIR DE MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.447-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.349-30.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 443/2023.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 268/2024

A Prefeita de Jaguaraiáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 02622/2024, do cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, nomeada que fora através do Decreto nº. 084/2019, a Senhora JAQUELINE VALERIO DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.082-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.309-96.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiáiva Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016. Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável Secretária Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638 E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br



Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**DECRETO n.º 269/2024**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificado em 15º. Lugar (ota afrodescendente), o Senhor **ARNO APARECIDO CAITANO**, portador da Cédula de Identidade R.G. XXXX.030-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.259-87, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITADO C, D e E**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGUERT  
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

**DECRETO n.º 270/2024**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 22º. lugar, a Senhora **ELINE PAULA DUTRA VAZ SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.906-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.999-00, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

**DECRETO n.º 271/2024**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 6º. lugar, a Senhora **JAQUELINE CUSTODIO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.524-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.139-85, para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

**DECRETO n.º 272/2024**

**Súmula:** Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - Estágio Probatório.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica Municipal, art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e art. 16 do Decreto nº. 185/2011, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 02247/2024,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** **NOMEIA** a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ESTÁGIO PROBATÓRIO**, para organizar e realizar a avaliação da aptidão e capacidade para o desempenho do cargo dos servidores sujeitos ao Estágio Probatório.

**Artigo 2º.** A presente Comissão será soberana e responsável por dirimir qualquer situação de avaliação em relação a:

- I. Assiduidade;
- II. Disciplina;
- III. Capacidade de Iniciativa;
- IV. Produtividade;
- V. Responsabilidade;
- VI. Pontualidade;
- VII. Eficiência.

**Artigo 3º.** Fica a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - Estágio Probatório, assim composta:

- **Como Presidente:**
  - o **GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.726-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-04.

- **Como Membros:**
  - o **ALINE MIRANDA DIAS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.974-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.958-09.

o **CAREN PRISCILA PULQUERIO ALVES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.115-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-70;

o **KETLIN SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.728-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.889-26;

o **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.766-2 SESP/RS e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20;

o **ROSANA ARAUJO LOPES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Jornalista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.806-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-80;

o **ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79.

- **Como Suplentes:**
  - o **ANA PAULA CARNEIRO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.259-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.119-29;
  - o **JULIANE CRISTINA TRAMONTIM DE SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.068-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-55.

**Artigo 4º.** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º) da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 5º.** Fica Revogado o Decreto nº. 378/2021.

**Artigo 6º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 7º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º 273/2024**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2509/2014, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº 16101/2023,

Considerando o PA do MPPR sob nº. 0072.23.000072-0 que visa a implantação do Sistema de Controle Interno da Autarquia SAMAE e Recomendação Administrativa nº. 07/2023;

Considerando as especificações da função de Controlador Interno, e a necessidade de servidor com formação escolar e profissional específica;

Considerando que o Presidente da Autarquia SAMAE solicitou para o exercício da função de Controlador Interno, e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

498/2023;

Considerando a cessão da servidora através do Decreto nº

498/2023;

Considerando a necessidade de concessão de gratificação à servidora pelo exercício de função alheia à seu cargo,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, **NARA GISELLE BUENO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.712-5 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.549-88, matriculada sob nº. 4.021, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira, para o exercício da função de **CONTROLADOR INTERNO** junto à Autarquia SAMAE.

**Artigo 2º.** Tendo em vista a função à ser exercida, a cessão da servidora à Autarquia SAMAE passará a ser com ônus à Cessionária, que deverá restituir integralmente o salário pago pela Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO  
Presidente do SAMAE

**DECRETO n.º 274/2024**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** **EXONERA**, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 02689/2024, do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES ADMINISTRATIVAS**, nomeada que fora através do Decreto nº. 074/2021, a Senhora **CEILA JOSE BUENO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.568-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.009-04.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GHOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO n.º 275/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.347.203,19 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trézentos e dezesseis centavos).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2983/2023,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.347.203,19 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trézentos e dezesseis centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL</b>		
<b>1.006 Obras de Unidades Escolares da Educação Infantil</b>		
183 4.4.90.51.00.00.00.00 104 Obras e Instalações		827.029,16
<b>1.007 Obras de Unidades Escolares da Educação Fundamental</b>		
185 4.4.90.51.00.00.00.00 102 Obras e Instalações		747.969,82
185 4.4.90.51.00.00.00.00 103 Obras e Instalações		136.580,77
185 4.4.90.51.00.00.00.00 104 Obras e Instalações		549.925,37
<b>2.049 Manutenção do Transporte Escolar</b>		
231 3.3.90.39.00.00.00.00 107 Outros Serviços Pessoa Jurídica		150.000,00
<b>2.051 Subvenção Entidades de Apoio à Pessoa com Deficiência</b>		
239 3.3.50.43.00.00.00.00 104 Subvenções Sociais		425.506,23
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b>		
<b>2.068 Ações de Tratamento Fora do Domicílio</b>		
316 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica		29.000,00
<b>2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion</b>		
334 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica		394.000,00
<b>2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas</b>		
352 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica		50.000,00
<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENV. SOCIAL - SHADS</b>		
<b>2.075 Manutenção dos Serviços Administrativos da SHADS</b>		
368 3.3.90.36.00.00.00.00 934 Outros Serviços Pessoa Física		5.000,00
<b>2.077 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>		
383 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente		11.000,00
383 4.4.90.52.00.00.00.00 837 Equipamentos e Material Permanente		1.991,84
<b>2.081 Manutenção dos Serviços CREAS-PAEFI</b>		
408 4.4.90.52.00.00.00 935 Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
<b>2.087 Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco</b>		
413 4.4.90.52.00.00.00 935 Equipamentos e Material Permanente		16.200,00

**Artigo 2º.** Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº. 2983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes de:

**I. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:**

<b>06 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH</b>		
<b>2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH</b>		
95 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica		11.000,00



10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL  
2.047 Manutenção da Educação Fundamental  
220 3.3.90.39.00.00.00.104 Outros Serviços Pessoa Jurídica 237.506,23

II. Orçamentos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	473.000,00
102	FUNDEB 30%	747.969,82
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	136.580,77
104	Demais impostos vinculados à educação básica	1.564.954,53
107	Salário-Educação	150.000,00
137	Investimento Conselho Tutelar	1.991,84
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	5.000,00
935	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	19.200,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**DECRETO n.º 276/2024**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

**RESOLVE**

Artigo 1º. **CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 16/02/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02052/2024, à senhora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob nº. 978, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.766-2 SESP/RS e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**DECRETO n.º 277/2024**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

**RESOLVE**

Artigo 1º. **CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 22/02/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02265/2024, à senhora **TAMILIS CRISTINA DE MIRANDA BENFICA**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, matriculada sob nº. 4.553, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.224-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.489-59.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**DECRETO n.º 278/2024**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

**DECRETA**

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 11º. lugar, a Senhora **CEILA JOSE BUENO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXX.568.011/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.009-04, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
FÁBIA LEOCÁDIA KOJO  
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

**DECRETO n.º 279/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.460,61 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.975/2023,

**DECRETA**

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.460,61 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

2.062 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	508,12
319 3.1.90.11.00.00.00.1064 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.107,94
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	29.165,98
288 3.1.90.11.00.00.00.1064 Vencimentos e Vantagens Fixas	63.516,66
2.065 Manutenção das Unidades Básicas	3.161,91
300 3.1.90.11.00.00.00.1064 Vencimentos e Vantagens Fixas	
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	
326 3.1.90.11.00.00.00.1067 Vencimentos e Vantagens Fixas	
2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	
347 3.1.90.11.00.00.00.1067 Vencimentos e Vantagens Fixas	

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

**I. Orçamentos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:**

Fonte	Descrição	Valor
1064	Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.	31.782,04
1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.	66.678,57

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**DECRETO n.º 235/2024**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

**DECRETA**

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificado em 9º. Lugar (ota afrodescentista), o Senhor **ANDRÉ VENERO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. XXX.127-5 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.571-72, para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de março de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil  
Republicado por incorreção.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 1900/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.013/2024. CONTRATADA: MAYARA DA GRAÇA FERREIRA DE LIMA. CPF Nº XXX.XXX.009-31 Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 05 de MARÇO de 2024 até 05 de MARÇO de 2025.

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo representante pela Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, neste ato, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 04/07/2022 até 29/02/2024 em nome da contratada **AMANDA MARTINS CAVALHEIRO**, CPF nº 101.076.329-69 residente e domiciliado na Rua José Batista Filho, nº 47, Vila Pinheiro, Jaguaraiava – PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo representante pela Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, neste ato, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 20/07/2023 até 23/02/2024 em nome do contratado **MARIA LUCIA DE SOUZA MARTINS**, CPF nº 125.979.869-00 residente e domiciliado na Rua Maria Helena Xavier da Silva, s/n, Vila Barros, Jaguaraiava – PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo representante pela Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, neste ato, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 03/04/2023 até 21/02/2024 em nome do contratado **RAIELI MUIAL SCORUPIK**, CPF nº 095.274.209-89, residente e domiciliado na Rua Francisco Brasil, nº 1141, Vila Kennedy II, Jaguaraiava – PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo representante pela Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, neste ato, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 18/04/2023 até 01/03/2024 em nome do contratado **WESLEI RAMOS**, CPF nº 080.582.369-77 residente e domiciliado na Rua Major Vergílio, 115, Cidade Alta, Jaguaraiava – PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

04/03/2024-PROCESSO Nº 792499/18 ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ INTERESSADO: DURVAL ATHAYDE RILHO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ, JOSE SLOBODA, TANIA MARISTELA MUNHOZ, VALDEMAR FERREIRA PROCURADOR/ADVOGADO: DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 19/24 Ato de pessoal. Aposentadoria. Municipal. Legalidade e registro. Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, DECISÃO julgar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria do Sr. DURVAL ATHAYDE RILHO, ocupante do cargo de Bacharel em Direito Nível II, do Município de Jaguaraiava, benefício concedido por meio do Decreto nº 326/2018, publicado no Diário Oficial do Município de 14/09/2018, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno. Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para realização do respectivo registro (Regimento, 175/4- V[2]). No mais, declare o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo. Publique-se. Curitiba, 28 de fevereiro de 2024. IVAN LEIS BONILHA Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: [...] II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato. 2. Art. 175-H. Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: [...] incluído pela Resolução nº 64/2018 [...] V. promover o registro de todos os atos de pessoal, inclusive daqueles cujo processo tenha sido processualizada, preferencialmente de forma automática; [...] incluído pela Resolução nº 64/2018.

16/02/2024-PROCESSO Nº:49329/18 ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ INTERESSADO:-HISSASHI UMEZU, INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ, JOSE SLOBODA, REGINALDO APARECIDO CHERUBIM, RENIRA APARECIDA, CANDÊO PEREIRA, TANIA MARISTELA MUNHOZ, VALDEMAR FERREIRA PROCURADOR-CONSELHEIRO AUGUSTINHO ACARDOR Nº 136/24 - SEGUNDA CÂMARA Ato de Inativação. CGM pelo registro. MPC pelo registro em face do transcurso do prazo decadencial quinquenal. Tema nº 445/ST. Prejulgado nº 31. Pelo Registro do ato de inativação em exame acompanhando as unidades técnicas. 1. RELATÓRIO Trata-se de análise de legalidade de Ato de Inativação conferido à servidora pública municipal, Sra. Renira Aparecida Candêo Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo junto ao Município de Jaguaraiava. Em análise técnica no feito, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, nos termos da Instrução nº 17512/2023 (peça 28), constatou o DECAADÊNCIA VERIFICADA, NOS TERMOS DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO PREJULGADO Nº 31, uma vez que o processo foi autuado em 12/07/2018. Por seu turno, o Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer nº 1378/23 2PC (peça 31), corrobora com o entendimento esboçado pela unidade técnica. Uma vez que, ao presente caso aplica-se o disposto no Prejulgado nº 31, o qual definiu pela aplicabilidade do Tema nº 445/ST no âmbito desta Corte de Contas aos atos sujeitos a registro. Desta forma, Prejulgado em 5 anos o que dispõe que a Corte de Contas de fato de inativação de registro de ato de pessoal, contados da publicação da decisão ou do registro técnico, ressalvados os casos de comprovada má-fé, nos termos do artigo 54 da Lei 9.784/99. Assim, considerando que o ato em análise foi encaminhado para esta Corte de Contas no dia 12/07/2018, e que até o presente momento encontra-se pendente de julgamento, deve ser registrado, nos termos do Prejulgado nº 31. É o breve relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO Elativada a distribuição do processo, os autos foram remanejados e analisados tecnicamente pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ato de Gestão - CAGE, por meio da Instrução 17512/2023 (peça 28), bem como pelo Ministério Público de Contas - MPC, o qual exarou Parecer 1378/23 (peça 31), que de igual modo opinaram pelo registro do ato em apreço, em razão do decurso do prazo decadencial, fundamentado pelo entendimento consolidado do Prejulgado nº 31 desta Corte. No caso em análise, identifique que o ato foi autuado nessa Corte de Contas no dia 12/07/2018, e que até o presente momento encontra-se pendente de julgamento, portanto o mais de 5 (cinco) anos. Logo, uma vez transcorrido o decurso do prazo decadencial de 5 (cinco) anos de que dispõe este Tribunal para apreciar a legalidade do ato concessório, contado desde a autuação do expediente, em 12/07/2018 (peça 2), sem impõe o registro do ato, consoante entendimento fixado no Prejulgado nº 31 desta Corte, ainda que remanesça qualquer irregularidade na análise. À vista disso, entendo aplicável o entendimento do qual CAGE e pelo Ministério Público de Contas, que opinaram pela aplicabilidade do Tema 445 do Supremo Tribunal Federal (STF), adotado por este Tribunal de Contas por meio Prejulgado nº 31 o que dispõe que a Corte de Contas de fato de inativação de registro de ato de pessoal, contados da publicação da decisão ou do registro técnico, ressalvados os casos de comprovada má-fé, nos termos do artigo 54 da Lei 9.784/99. Assim, considerando que o ato em análise foi encaminhado para esta Corte de Contas no dia 12/07/2018, e que até o presente momento encontra-se pendente de julgamento, portanto o mais de 5 (cinco) anos. Logo, uma vez transcorrido o decurso do prazo decadencial de 5 (cinco) anos de que dispõe este Tribunal para apreciar a legalidade do ato concessório, contado desde a autuação do expediente, em 12/07/2018 (peça 2), sem impõe o registro do ato, consoante entendimento fixado no Prejulgado nº 31 desta Corte, ainda que remanesça qualquer irregularidade na análise. À vista disso, entendo aplicável o entendimento do qual CAGE e pelo Ministério Público de Contas, que opinaram pela aplicabilidade do Tema 445 do Supremo Tribunal Federal (STF), adotado por este Tribunal de Contas por meio Prejulgado nº 31 o que dispõe que a Corte de Contas de fato de inativação de registro de ato de pessoal, contados da publicação da decisão ou do registro técnico, ressalvados os casos de comprovada má-fé, nos termos do artigo 54 da Lei 9.784/99. Assim, considerando que o ato em análise foi encaminhado para esta Corte de Contas no dia 12/07/2018, e que até o presente momento encontra-se pendente de julgamento, portanto o mais de 5 (cinco) anos. Logo, uma vez transcorrido o decurso do prazo decadencial de 5 (cinco) anos de que dispõe este Tribunal para apreciar a legalidade do ato concessório, contado desde a autuação do expediente, em 12/07/2018 (peça 2), sem impõe o registro do ato, consoante entendimento fixado no Prejulgado nº 31 desta Corte, ainda que remanesça qualquer irregularidade na análise. À vista disso, entendo aplicável o entendimento do qual CAGE e pelo Ministério Público de Contas, que opinaram pela aplicabilidade do Tema 445 do Supremo Tribunal Federal (STF), adotado por este Tribunal de Contas por meio Prejulgado nº 31 o que dispõe que a Corte de Contas de fato de inativação de registro de ato de pessoal, contados da publicação da decisão ou do registro técnico, ressalvados os casos de comprovada má-fé, nos termos do artigo 54 da Lei 9.784/99. Assim, considerando que o ato em análise foi encaminhado para esta Corte de Contas no dia 12/07/2018, e que até o presente momento encontra-se pendente de julgamento, portanto o mais de 5 (cinco) anos. Logo, uma vez transcorrido o decurso do prazo decadencial de 5 (cinco) anos de que dispõe este Tribunal para apreciar a legalidade do ato concessório, contado desde a autuação do expediente, em 12/07/2018 (peça 2), sem impõe o registro do ato, consoante entendimento fixado no Prejulgado nº 31 desta Corte, ainda que remanesça qualquer irregularidade na análise. À vista disso, entendo aplicável o entendimento do qual CAGE e pelo Ministério Público de Contas, que opinaram pela aplicabilidade do Tema 445 do Supremo Tribunal Federal (STF), adotado por este Tribunal de Contas por meio Prejulgado nº 31 o que dispõe que a Corte de Contas de fato de inativação de registro de ato de pessoal, contados da publicação da decisão ou do registro técnico, ressalvados os casos de comprovada má-fé, nos termos do artigo 54 da Lei 9.784/99. Assim, considerando que o ato em análise foi encaminhado para esta Corte de Contas no dia 12/07/2018, e que até o presente momento encontra-se pendente de julgamento, portanto o mais de 5 (cinco) anos. Logo, uma vez transcorrido o decurso do prazo decadencial de 5 (cinco) anos de que dispõe este Tribunal para apreciar a legalidade do ato concessório, contado desde a autuação do expediente, em 12/07/2018 (peça 2), sem impõe o registro do ato, consoante entendimento fixado no Prejulgado nº 31 desta Corte, ainda que remanesça qualquer irregularidade na análise. À vista disso, entendo aplicável o entendimento do qual CAGE e pelo Ministério Público de Contas, que opinaram pela aplicabilidade do Tema 445 do Supremo Tribunal Federal (STF), adotado por este Tribunal de Contas por meio Prejulgado nº 31 o que dispõe que a Corte de Contas de fato de inativação de registro de ato de pessoal, contados da publicação da decisão ou do registro técnico, ressalvados os casos de comprovada má-fé, nos termos do artigo 54 da Lei 9.784/99. Assim, considerando que o ato em análise foi encaminhado para esta Corte de Contas no dia 12/07/2018, e que até o presente momento encontra-se pendente de julgamento, portanto o mais de 5 (cinco) anos. Logo, uma vez transcorrido o decurso do prazo decadencial de 5 (cinco) anos de que dispõe este Tribunal para apreciar a legalidade do ato concessório, contado desde a autuação do expediente, em 12/07/2018 (peça 2), sem impõe o registro do ato, consoante entendimento fixado no Prejulgado nº 31 desta Corte, ainda que remanesça qualquer irregularidade na análise. À vista disso, entendo aplicável o entendimento do qual CAGE e pelo Ministério Público de Contas, que opinaram pela aplicabilidade do Tema 445 do Supremo Tribunal Federal (STF), adotado por este Tribunal de Contas por meio Prejulgado nº 31 o que dispõe que a Corte de Contas de fato de inativação de registro de ato de pessoal, contados da publicação da decisão ou do registro técnico, ressalvados os casos de comprovada má-fé, nos termos do artigo 54 da Lei 9.784/99. Assim, considerando que o ato em análise foi encaminhado para esta Corte de Contas no dia 12/07/2018, e que até o presente momento encontra-se pendente de julgamento, portanto o mais de 5 (cinco) anos. Logo, uma vez transcorrido o decurso do prazo decadencial de 5 (cinco) anos de que dispõe este Tribunal para apreciar a legalidade do ato concessório, contado desde a autuação do expediente, em 12/07/2018 (peça 2), sem impõe o registro do ato, consoante entendimento fixado no Prejulgado nº 31 desta Corte, ainda que remanesça qualquer irregularidade na análise. À vista disso, entendo aplicável o entendimento do qual CAGE e pelo Ministério Público de Contas, que opinaram pela aplicabilidade do Tema 445 do Supremo Tribunal Federal (STF), adotado por este Tribunal de Contas por meio Prejulgado nº 31 o que dispõe que a Corte de Contas de fato de inativação de registro de ato de pessoal, contados da publicação da decisão ou do registro técnico, ressalvados os casos de comprovada má-fé, nos termos do artigo 54 da Lei 9.784/99. Assim, considerando que o ato em análise foi encaminhado para esta Corte de Contas no dia 12/07/2018, e que até o presente momento encontra-se pendente de julgamento, portanto o mais de 5 (cinco) anos. Logo, uma vez transcorrido o decurso do prazo decadencial de 5 (cinco) anos de que dispõe este Tribunal para apreciar a legalidade do ato concessório, contado desde a autuação do expediente, em 12/07/2018 (peça 2), sem impõe o registro do ato, consoante entendimento fixado no Prejulgado nº 31 desta Corte, ainda que remanesça qualquer irregularidade na análise. À vista disso, entendo aplicável o entendimento do qual CAGE e pelo Ministério Público de Contas, que opinaram pela aplicabilidade do Tema 445 do Supremo Tribunal Federal (STF), adotado por este Tribunal de Contas por meio Prejulgado nº 31 o que dispõe que a Corte de Contas de fato de inativação de registro de ato de pessoal, contados da publicação da decisão ou do registro técnico, ressalvados os casos de comprovada má-fé, nos termos do artigo 54 da Lei 9.784/99. Assim, considerando que o ato em análise foi encaminhado para esta Corte de Contas no dia 12/07/2018, e que até o presente momento encontra-se pendente de julgamento, portanto o mais de 5 (cinco) anos. Logo, uma vez transcorrido o decurso do prazo decadencial de 5 (cinco) anos de que dispõe este Tribunal para apreciar a legalidade do ato concessório, contado desde a autuação do expediente, em 12/07/2018 (peça 2), sem impõe o registro do ato, consoante entendimento fixado no Prejulgado nº 31 desta Corte, ainda que remanesça qualquer irregularidade na análise. À vista disso, entendo aplicável o entendimento do qual CAGE e pelo Ministério Público de Contas, que opinaram pela aplicabilidade do



sujeitos à registro admisso, aposentadoria, reserva, reforma, pensão, revisão de proventos e revisão de pensão: II - O Tema 445 é válido para os atos iniciais ou complementares: III - O prazo é decedencial de 05 (cinco) anos, não interrompe o prazo de interposição e/ou suspensões, contado da prolatização do feito neste Tribunal; IV - A aplicação da tese é imediata (operando efeitos ex tunc), atingindo todos os processos em trâmite e sobrestados; V - A contagem do prazo nos atos de admissão inicia-se com a prolatização da Fase 04 da respectiva prestação de contas; VI - Os atos reificadores (para correções de qualquer natureza) não interrompem o prazo decedencial, logo, o prazo não se reinicia com a juntada de ato reificador; VII - O prazo decedencial foi da prolatização dos autos até a decisão definitiva de mérito transitada em julgado; VIII - O sobrestamento, por qualquer motivo, inclusive a interposição de ação judicial, não interrompe tampouco suspende o prazo decedencial. Desse modo, considerando as premissas fixadas no Prejulgado nº 31, resta evidente o exaurimento do prazo decedencial para apreciação da legalidade e registro do ato, nos termos fundamentado pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público de Contas, 3. VOTO Ante o exposto, VOTO pelo REGISTRO do Ato de Inativação da Sra. Renita Aparecida Cândido Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo junto ao Município de Jaguaraiava, em fundamento no artigo Art. 6º da Emenda 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis a espécie, nos termos do Prejulgado 31 - Tema 445 do STF. Com o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, para fins do art. 175-H, inciso V, do Regimento Interno[2]. Após, o Diretor de Protocolo - DP, para encerramento do feito, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno. VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro AUGUSTINO ZUCCHI, por unanimidade, em: I- Determinar o REGISTRO do Ato de Inativação da Sra. Renita Aparecida Cândido Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo junto ao Município de Jaguaraiava, com fundamento no artigo Art. 6º da Emenda 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis a espécie, nos termos do Prejulgado 31 - Tema 445 do STF; e II- encaminhar, depois do trânsito em julgado, os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, para fins do art. 175-H, inciso V, do Regimento Interno[2]. Após, o Diretor de Protocolo - DP, para encerramento do feito, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LEIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINO ZUCCHI Presente a Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER. Plenário Virtual, 1 de fevereiro de 2024 Sessão Ordinária Virtual nº 1. AUGUSTINO ZUCCHI Coordenador Relator IVAN LEIS BONILHA Presidente 1. Art. 175-H. Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: (Incluído pela Resolução nº 64/2018) V Promover o registro de todos os atos de pessoal, inclusive daqueles cuja análise tenha sido processualizada, preferencialmente de forma automática. (Incluído pela Resolução nº 64/2018) 2. Art. 175-H. Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: (Incluído pela Resolução nº 64/2018) V Promover o registro de todos os atos de pessoal, inclusive daqueles cuja análise tenha sido processualizada, preferencialmente de forma automática. (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA 1ªSECAM - Acórdãos

14/02/2024-PROCESSO N.º-12402018 ASSUNTO-PENSAO ENTIDADE-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIAIVA (IPASPM) RESPONSABILIZADOS: HESSASHI UMEZU, JOSE SLOBODA, TANIA MARISTELA MUNHOZ, VALDEMIR FERREIRA INTERESSADOS: CARMEN MARIA BARROS LEITE, EDUARDO SILVEIRA BUENO RELATOR: SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA DECISÃO Vistos relatórios e discutidos, ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, em: I- Determinar a aplicação do Tema 445 do Supremo Tribunal Federal e do Prejulgado nº 31 deste Tribunal de Contas. Registre-se o ato. RELATÓRIO O E PROPOSTA DE DECISÃO Trata-se de pensão concedida à servidora CARMEN MARIA BARROS LEITE, comprove o senhor Eduardo Silveira Bueno servidor do Município de Jaguaraiava, falecido em 24/12/2008. Consequentemente, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão manifestou-se pela legalidade e registro do ato (peça 48). O Ministério Público de Contas endossou a análise da unidade técnica (peça 51); observou, no entanto, que houve o descumprimento do prazo decedencial de 05 anos desde o prolatado do processo neste Corte (01/03/2018), sendo imprescindível a aplicação do Prejulgado nº 31 TCE/PR e do Tema nº 445 STF. Desse modo, sugeriu o registro do ato, com comunicação à "Douta Presidência desta Corte, a fim de que possam ser implementadas medidas de aperfeiçoamento na tramitação dos processos previdenciários que transcendem a prazo acima citado, de modo a que venham a receber análise prioritária pelo Corpo Técnico e pelo Parquet". Considerando a prolatização dos documentos relativos ao benefício em 17/3/2018 (peça 2) e a ausência de irregularidades na concessão, com base no Tema 445 do Supremo Tribunal Federal[1] e do Prejulgado nº 31 deste Tribunal de Contas[2], Vistos relatórios e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, reconhecer o registro do ato em exame. Integram o quorum os Conselheiros IVENS ZSCHORPER LINHARES, JOSE DURVAL MATOS DO AMARAL e MAURICIO REQUILÃO DE MELO E SILVA. Presente a Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER. Plenário Virtual, 1º de fevereiro de 2024 Sessão Virtual nº 1. SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA Relator IVENS ZSCHORPER LINHARES Presidente 1. Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas. 2. I - O Tema 445 é aplicável no âmbito desta Corte de Contas a todos os processos de atos de pessoal sujeitos à registro admisso, aposentadoria, reserva, reforma, pensão, revisão de proventos e revisão de pensão: II - O Tema 445 é válido para os atos iniciais ou complementares: III - O prazo é decedencial de 05 (cinco) anos, não interrompe o prazo de interposição e/ou suspensões, contado da prolatização do feito neste Tribunal; IV - A aplicação da tese é imediata (operando efeitos ex tunc), atingindo todos os processos em trâmite e sobrestados; V - A contagem do prazo nos atos de admissão inicia-se com a prolatização da Fase 04 da respectiva prestação de contas; VI - Os atos reificadores (para correções de qualquer natureza) não interrompem o prazo decedencial, logo, o prazo não se reinicia com a juntada de ato reificador; VII - O prazo decedencial foi da prolatização dos autos até a decisão definitiva de mérito transitada em julgado; VIII - O sobrestamento, por qualquer motivo, inclusive a interposição de ação judicial, não interrompe tampouco suspende o prazo decedencial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 OBJETO: Aquisição de Medicamentos, que serão utilizados pelo Centro de Castração da Vigilância Sanitária em Saúde. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de março de 2024. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 07/03/2024 às 08:30 min horas do dia 21 de março de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 20 de março de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 20 de março de 2024. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguaraiava, 05 de março de 2024. ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 OBJETO: Contratação de empresa com ATA de Registro para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21 de março de 2024. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 08/03/2024 às 08:30 min horas do dia 21 de março de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 21 de março de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 21 de março de 2024. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguaraiava, 05 de março de 2024. ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 OBJETO: Contratação de empresa para serviços de arbitragem em campeonatos e demais eventos esportivos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2024. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de março de 2024 às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9437 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguaraiava, 05 de março de 2024. ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 O Município de Jaguaraiava, através de sua Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas, compreendendo serviços de Roçada, capina e poda de espaços verdes, com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, fica através do presente ato REVOGADA por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 7º, inciso II da Lei Nº 14.133/2021. Jaguaraiava, 04 de março de 2024. Alcione Lemos Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA COFFEE BREAK, COFFEE BREAK PARCELA DA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2024 CONTRATADA: FABIO BORGES OLIVEIRA CNPJ:14.400.037/0001-11 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 135.000,00

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.106/2023 CONTRATADA: NANNI RINALDI & CIA LTDA CNPJ: 03.706.354/0001-44 NATUREZA DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93, Cláusula Vigésima Terceira – Item 23.1 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para: a) acrescer R\$. 293.813,36 (Duzentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Seis Centavos) sobre o valor do contrato, correspondente a 11,72% do valor inicial do contrato, conforme planilha orçamentária aprovada pelo fiscal do contrato, por meio de parecer técnico do processo 000016056/2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes. Jaguaraiava/PR, 1º de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR., no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Homologar a Constituição do Conselho Escolar do Cemei Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos, município de Jaguaraiava, para o Biênio 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2024, ficando assim constituído:

Presidente:	Mery Helen Amantino
Representante da Equipe Pedagógica	Cleide Moreira Caitano
Representante da Equipe Técnica-Administrativa	Tatiane Miranda de Oliveira Martins
Representante do Corpo Docente	Ana Rosa Camargo de Lima (titular) Edilaine Alves Barreto (suplente)
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Edicleia Felipe Bento (titular) Eliane Aparecida Miranda (suplente)
Representante da APMF	Fabrina Varela Fernandes (titular) Flavia Alexandra Carpinski de Freitas (suplente)
Representante dos Pais	Juliana Ferreira de Godoy (titular) Lukas Eduardo Ferreira Budzicki (suplente)
Representante dos Alunos	Juniele Aparecida de Miranda – representando o aluno João Guilherme Miranda Budzicki (titular) Wellington Igor Azambuja – representando a aluna Manuela Godoy Azambuja (suplente) Adilson Passos Felix (titular) Cleonice Cordeiro dos Santos (suplente)
Representante da Sociedade Civil	

Jaguariava, 20 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA C1 DA PORTARIA Nº 344/98 – SVS/MS – MISOPROSTOL Nos termos do art. 18, inciso XI, e art. 9, inciso III, da Lei Federal nº 8080/90 e do art. 124 da Portaria nº 06/1999 – SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/1998 – SVS/MS, comunicamos que o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos a base de MISOPROSTOL. ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA HOSPITALAR- HOSPITAL CAROLINA LUPION RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA – PREFEITURA JAGUARIAÍVA CNPJ: 76.910.900/0001-38 ENDEREÇO: PC ISABEL BRANCO 142 CENTRO ADM PREFEITO OTELIO RENATO BARONI BAIRRO: CIDADE ALTA MUNICIPIO: JAGUARIAÍVA CEP: 84.200-000 RESP. TÉCNICO: THAIS CRISTHINE QUANI CRF/PR: 22425

Jaguariava, 30 de Janeiro de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA C2 DA PORTARIA Nº 344/98 – SVS/MS – RETINÓIDES Nos termos do art. 18, inciso XI, e art. 9, inciso III, da Lei Federal nº 8080/90 e do art. 124 da Portaria nº 06/1999 – SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/1998 – SVS/MS, comunicamos que o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos RETINÓIDES de uso sistêmico. PROCESSO/ANO Nº: 14015/2022 ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA NISSEI CNPJ: 79.430.682/0435-22 ENDEREÇO: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: JAGUARIAÍVA CEP: 84.200-000 RESP. TÉCNICO: LETÍCIA DE MOURA SANTOS CRF/PR: 26596

Jaguariava, 12 de Janeiro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 OBJETO: Aquisição de Medicamentos, que serão utilizados pelo Centro de Castração da Vigilância Sanitária em Saúde. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de março de 2024. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 07/03/2024 às 08:30 min horas do dia 21 de março de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 20 de março de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 20 de março de 2024. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguaraiava, 05 de março de 2024. ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 OBJETO: Contratação de empresa com ATA de Registro para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21 de março de 2024. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 08/03/2024 às 08:30 min horas do dia 21 de março de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 21 de março de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 21 de março de 2024. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguaraiava, 05 de março de 2024. ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 OBJETO: Contratação de empresa para serviços de arbitragem em campeonatos e demais eventos esportivos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2024. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de março de 2024 às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9437 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguaraiava, 05 de março de 2024. ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 O Município de Jaguaraiava, através de sua Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas, compreendendo serviços de Roçada, capina e poda de espaços verdes, com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, fica através do presente ato REVOGADA por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 7º, inciso II da Lei Nº 14.133/2021. Jaguaraiava, 04 de março de 2024. Alcione Lemos Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA COFFEE BREAK, COFFEE BREAK PARCELA DA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2024 CONTRATADA: FABIO BORGES OLIVEIRA CNPJ:14.400.037/0001-11 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 135.000,00

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.106/2023 CONTRATADA: NANNI RINALDI & CIA LTDA CNPJ: 03.706.354/0001-44 NATUREZA DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93, Cláusula Vigésima Terceira – Item 23.1 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para: a) acrescer R\$. 293.813,36 (Duzentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Seis Centavos) sobre o valor do contrato, correspondente a 11,72% do valor inicial do contrato, conforme planilha orçamentária aprovada pelo fiscal do contrato, por meio de parecer técnico do processo 000016056/2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes. Jaguaraiava/PR, 1º de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR., no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Homologar a Constituição do Conselho Escolar do Cemei Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos, município de Jaguaraiava, para o Biênio 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2024, ficando assim constituído:

Presidente:	Mery Helen Amantino
Representante da Equipe Pedagógica	Cleide Moreira Caitano
Representante da Equipe Técnica-Administrativa	Tatiane Miranda de Oliveira Martins
Representante do Corpo Docente	Ana Rosa Camargo de Lima (titular) Edilaine Alves Barreto (suplente)
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Edicleia Felipe Bento (titular) Eliane Aparecida Miranda (suplente)
Representante da APMF	Fabrina Varela Fernandes (titular) Flavia Alexandra Carpinski de Freitas (suplente)
Representante dos Pais	Juliana Ferreira de Godoy (titular) Lukas Eduardo Ferreira Budzicki (suplente)
Representante dos Alunos	Juniele Aparecida de Miranda – representando o aluno João Guilherme Miranda Budzicki (titular) Wellington Igor Azambuja – representando a aluna Manuela Godoy Azambuja (suplente) Adilson Passos Felix (titular) Cleonice Cordeiro dos Santos (suplente)
Representante da Sociedade Civil	

Jaguariava, 20 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA C1 DA PORTARIA Nº 344/98 – SVS/MS – MISOPROSTOL Nos termos do art. 18, inciso XI, e art. 9, inciso III, da Lei Federal nº 8080/90 e do art. 124 da Portaria nº 06/1999 – SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/1998 – SVS/MS, comunicamos que o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos a base de MISOPROSTOL. ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA HOSPITALAR- HOSPITAL CAROLINA LUPION RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA – PREFEITURA JAGUARIAÍVA CNPJ: 76.910.900/0001-38 ENDEREÇO: PC ISABEL BRANCO 142 CENTRO ADM PREFEITO OTELIO RENATO BARONI BAIRRO: CIDADE ALTA MUNICIPIO: JAGUARIAÍVA CEP: 84.200-000 RESP. TÉCNICO: THAIS CRISTHINE QUANI CRF/PR: 22425

Jaguariava, 30 de Janeiro de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA C2 DA PORTARIA Nº 344/98 – SVS/MS – RETINÓIDES Nos termos do art. 18, inciso XI, e art. 9, inciso III, da Lei Federal nº 8080/90 e do art. 124 da Portaria nº 06/1999 – SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/1998 – SVS/MS, comunicamos que o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos RETINÓIDES de uso sistêmico. PROCESSO/ANO Nº: 14015/2022 ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA NISSEI CNPJ: 79.430.682/0435-22 ENDEREÇO: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: JAGUARIAÍVA CEP: 84.200-000 RESP. TÉCNICO: LETÍCIA DE MOURA SANTOS CRF/PR: 26596

Jaguariava, 12 de Janeiro de 2023.



AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA C2 DA PORTARIA Nº 344/98 - SVS/MS - RETINÓIDES

Nos termos do art. 18, inciso XI, e art. 9, inciso III, da Lei Federal nº 8080/90 e do art. 124 da Portaria nº 06/1999 - SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/1998 - SVS/MS, comunicamos que o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos RETINÓIDES de uso sistêmico.

PROCESSO/ANO Nº: 201/2021
ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA DA ECONOMIA
RAZÃO SOCIAL: LORRANY SIEFERT DE OLIVEIRA JACOBS & CIA LTDA
CNPJ: 36.231.032/0001-45
ENDEREÇO: RUA ALMEIDA SALIM Nº 557
BAIRRO: VILA NOVA
MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA
CEP: 84.200-000
RESP. TÉCNICO: LORRANY SIEFERT DE OLIVEIRA
CRF/PR: 25.440

Carine Lima Pedrotti
Farmacêutica - VISA
CRF-PR 30.911
Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

Jaguaraiava, 26 de MAIO de 2021.

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA C2 DA PORTARIA Nº 344/98 - SVS/MS - RETINÓIDES

Nos termos do art. 18, inciso XI, e art. 9, inciso III, da Lei Federal nº 8080/90 e do art. 124 da Portaria nº 06/1999 - SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/1998 - SVS/MS, comunicamos que o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos RETINÓIDES de uso sistêmico.

PROCESSO/ANO Nº: 9085/2019
ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA NOSSA FARMA
RAZÃO SOCIAL: NOSSA FARMA FARMÁCIA LTDA
CNPJ: 03.407.589/0001-35
ENDEREÇO: RUA DR DOMINGOS SCOLARO 72 CENTRO
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA
CEP: 84.200-000
RESP. TÉCNICO: CAMILA DE ANGELIS CAMARGO
CRF/PR: 26278

Carine Lima Pedrotti
Farmacêutica - VISA
CRF-PR 30.911
Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

Jaguaraiava, 19 de Agosto de 2019.

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA C2 DA PORTARIA Nº 344/98 - SVS/MS - RETINÓIDES

Nos termos do art. 18, inciso XI, e art. 9, inciso III, da Lei Federal nº 8080/90 e do art. 124 da Portaria nº 06/1999 - SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/1998 - SVS/MS, comunicamos que o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos RETINÓIDES de uso sistêmico.

PROCESSO/ANO Nº: 3581/2018
ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA DO POVO
RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE DO AMARAL FARMACIA EIRELI - ME
CNPJ: 11.715.352/0001-40
ENDEREÇO: RUA NICANOR SOARES Nº 118
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA
CEP: 84.200-000
RESP. TÉCNICO: ISABELLA CRISTINA QUEJE
CRF/PR: 30.235

Isabella Cristina Queje
Farmacêutica - VISA
CRF-PR 30.235
Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

Jaguaraiava, 28 de junho de 2018.

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA C2 DA PORTARIA Nº 344/98 - SVS/MS - RETINÓIDES

Nos termos do art. 18, inciso XI, e art. 9, inciso III, da Lei Federal nº 8080/90 e do art. 124 da Portaria nº 06/1999 - SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/1998 - SVS/MS, comunicamos que o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos RETINÓIDES de uso sistêmico.

PROCESSO/ANO Nº: 6869/2016
ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA POPULAR
RAZÃO SOCIAL: L.C. LOBO & SILVA LTDA EPP
CNPJ: 14.352.733/0001-08
ENDEREÇO: A. ANTÔNIO CUNHA, 345
BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA
CEP: 84.200-000
RESP. TÉCNICO: CLAUDETE BUENO ROMÃO
CRF/PR: 28456

Cláudia Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Suelten Mendes
Farmacêutica - VISA
CRF-PR 27.878
Mário Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Jaguaraiava, 09 de junho de 2016.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 693/2024

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
2) Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENO ABRANGENDO TODAS AS UNIDADES DO SAMAE.
3) Abertura da Licitação: 19/03/2024 as 09:00 horas
4) Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 06/03/2024 as 08:30 horas do dia 16/03/2024.
5) Início de Sessão de Disputa de Preços: 09:00 horas do dia 19/03/2024
6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140
O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samae.org.br

Jaguaraiava, 06 de Março de 2024.

Ne Aparecido Camilo
Presidente do SAMAE



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Processo Inexigibilidade Nº 6/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Contratado: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

Table with 4 columns: Participante/Vendedor, Valor R\$, Valor R\$ por extenso, Condições de pagamento. Includes details for UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA.

Objeto: O objeto é o pagamento de inscrição de dois servidores em curso de capacitação com o tema: Contratações diretas Dispensas Eletrônicas e Inexigibilidades na Nova Lei de Licitações.
Valor Global: R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÕES - 3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Jaguaraiava, 05 de MARÇO de 2024

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguaraiava/PR
Vereador-Presidente

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Página: 1 / 4
Data: 01/03/2024

Período: 01/02/2024 até 29/02/2024

Table with columns: Nº NE, Data Empenho, Valor, Nº Diário, Beneficiário, Finalidade, Destino, Data Saída, Data Retorno, Qtd/dia. Lists travel expenses for various council members.



Data de criação do documento: 05/03/2024 às 16:35:50

Assinantes

Assinante: José Marcos Pessa Filho
Assinou em 05/03/2024 às 16:37:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente. Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

YEO 5YX 77K OXG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo inexigibilidade Nº 1/2024

Fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei de Licitações, HOMOLOGO o Processo inexigibilidade nº 1/2024 para o pagamento de inscrição de dois servidores em curso de capacitação com o tema: Contratações diretas Dispensas Eletrônicas e Inexigibilidades na Nova Lei de Licitações, conforme orçamento e documentação constantes do processo.

Empresa: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ 19.949.769/0001-89.

Valor Global: R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÕES - 3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTOS

Jaguaraiava, 05 de março de 2024

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguaraiava/PR
Vereador-Presidente



Data de criação do documento: 05/03/2024 às 16:36:18

Assinantes

Assinante: José Marcos Pessa Filho
Assinou em 05/03/2024 às 16:38:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente. Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

PVJ X4E 77I J6W



Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtde
					ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICIPIO E A VEREANCA, COM A UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO COM SAIDA NO DIA 16.02.2024 AS 07:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 11:00H, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18:00H, COM RETORNO NO DIA 17.02.2024, COM HORARIO DE RETORNO PROVAVEL AS 10:00H.				
42	20/02/2024	236,08	8	MARCELO ANDRE DALANORA	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTAM PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, A SERVIÇO DO VEREADOR CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS, PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO HUSSEN BAKRI, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, COM SAIDA NO DIA 21.02.2024 AS 08:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 10:00H, COM PRESIVAO DO TERMINO DO COMPROMISSO SEM PREVISAO, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO NO MESMO DIAS AS	Curitiba	21/02/2024	21/02/2024	1,000
43	21/02/2024	336,63	9	ADILSON RODRIGO MILEK	ATO DE CONCESSAO DE (50%) CINQUENTA POR CENTO DE UMA DIARIA AO SENHOR ADILSON RODRIGO MILEK, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO MOACYR FADEL, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA E AO MUNICIPIO, COM UTILIZACAO DE MOTORISTA E VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, COM SAIDA NO DIA 23.02.2024 AS 06:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 11:00H, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 13:00H, COM RETORNO NO MESMO DIA, COM HORARIO DE RETORNO PROVAVEL AS 17:00H.	Curitiba	23/02/2024	23/02/2024	0,500
44	21/02/2024	236,08	10	MARCELO ANDRE DALANORA	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, A SERVIÇO DO VEREADOR ADILSON RODRIGO MILEK, PARA VISITA DO VEREADOR AO GABINETE DO DEPUTADO MOACYR FADEL, COM SAIDA NO DIA 23.02.2024 AS 06:00H, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO COM INICIO DO COMPROMISSO AS 10:00H, COM PREVISAO DO TERMINO DO COMPROMISSO AS 13:00H, COM RETORNO NO MESMO DIA, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 17:00H	Curitiba	23/02/2024	23/02/2024	1,000
46	27/02/2024	673,26	11	MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DE REPRESENTACAO POLITICA DO DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICIPIO E A VERENCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, COM SAIDA NO DIA 28.02.2024 AS 07:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 11:00H, COM TERMINO DO COMPROMISSO AS 18:00H, RETORNANDO NO DIA 29.02.2024, COM HORARIO DE RETORNO PROVAVEL AS 10:00H.	Curitiba	28/02/2024	29/02/2024	1,000
47	28/02/2024	236,08	12	MARCELO ANDRE DALANORA	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, PARA LEVAR O VEREADOR ADILSON RODRIGO MILEK, PARA VISITA NO GABINETE DO DEPUTADO MOACYR FADEL, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO E MOTORISTA, COM SAIDA NO DIA 28.02.2024 AS 05:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09:00H, COM TERMINO DO COMPROMISSO AS 18:00H, ONDE O VEREADOR VAI FICAR NA CIDADE DE CURITIBA - PR ATE DIA 29.02.2024, PARA TERMINAR SUAS REUNIÕES E O MOTORISTA VAI VOLTAR COM O CARRO OFICIAL NO DIA 28.02.2024, COM HORARIO PROVAVEL DE CHEGADA AS 21:30H.	Curitiba	28/02/2024	28/02/2024	1,000
48	28/02/2024	673,26	13	ADILSON RODRIGO MILEK	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR ADILSON RODRIGO MILEK, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO MOACYR FADEL NO DIA 28.02.2024 E NO DIA 29.02.2024 VISITA AO GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO LUIZ AUGUSTO SILVA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO E MOTORISTA, COM SAIDA NO DIA 28.02.2024 AS 05:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09:00H, TERMINO DO COMPROMISSO AS 18:00H, OBSERVANDO QUE O MOTORISTA VAI SOMENTE LEVAR O VEREADOR NO DIA 28.02.2024 E RETORNARA COM VEICULO NO MESMO DIA, FICANDO O VEREADOR ATÉ DIA 29.02.2024, PARA TERMINAR SEUS COMPROMISSOS, RETORNANDO COM HORARIO PROVAVEL AS 12:00H.	Curitiba	28/02/2024	29/02/2024	1,000
49	28/02/2024	673,26	14	JULIANA DE ALMEIDA LANGNER	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA A SENHORA JULIANA DE ALMEIDA LANGNER, VEREADORA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO DEPUTADO ESTADUAL ADAO LITRO, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA E AO MUNICIPIO, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, COM SAIDA NO DIA 29.02.2024 AS 07:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 12:00H, COM TERMINO DO COMPROMISSO AS 16:00H, COM HORARIO DE RETORNO PROVAVEL AS 21:00H.	Curitiba	29/02/2024	29/02/2024	1,000

Valor Entidade: 5.320,51

Valor Total: 5.320,51



11

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

### Relatório de Devolução de Diárias

PERÍODO: 01/02/2024 até 29/02/2024

**BENEFICIÁRIO:** CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS **CPF** 057.095.569-63  
**Nº EMPENHO:** 465/2023  
**VALOR:** R\$ 642,90  
**FORMA DE DEVOLUÇÃO:** DEVOLVIDO POR DESCONTO EM FOLHA JAN  
**HISTORICO:** REFERENTE DEVOLUÇÃO DIARIA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR  
**DIAS 04 A 05/12/2023** DIARIA DESCONTADA EM FEVEREIRO/2024.



## CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA - PR  
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução 005/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 05 de março de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão e Plano de Ação referente ao repasse: Incentivo equipamento Sede Conselho Tutelar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme ata 381.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 5 de março de 2024.

Rita de Cássia Maganhati  
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA - PR  
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução 006/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 05 de março de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência. Período do pagamento até 31/12/2023, conforme ata 381.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 5 de março de 2024.

Rita de Cássia Maganhati  
Presidente do CMDCA.